



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI Nº.135, de 4 de março de 1.966.-

AUTORIZA CONCORRÊNCIA PÚBLICA E CONTEM OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

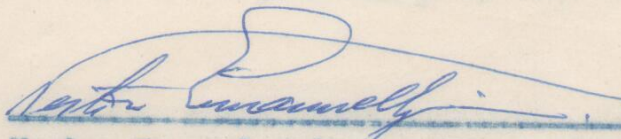
Ocidadão Nestor Emanuel Grimm, Prefeito Municipal de
Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, etc.

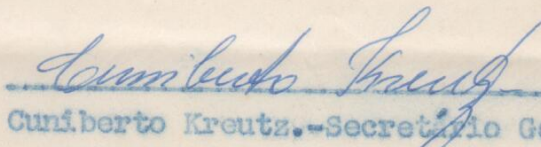
Faço saber a todos os habitantes dêste Município que
a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte /
Lei:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir
concorrência pública, para fornecimento de energia e
létrica à cidade de Guarujá do Sul para o ano de 1.966
e a entrar em vigor em 1º de fevereiro do corrente a-
no.-

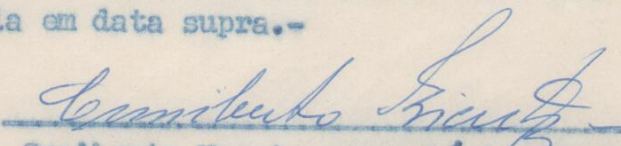
Art. 2º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a pres-
ente Lei em vigor na data de sua publicação.

Pref. Mun. de Guarujá do Sul, 4 de março de 1.966.


Nestor Emanuel Grimm.-Prefeito.-


Cuniberto Kreutz.-Secretário Geral.-

Certifico que a presente lei foi publicada e registra-
da n/secretaria em data supra.-


Cuniberto Kreutz.-Secretário Geral.-